

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA – PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**

**Processo Administrativo n.º 005/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Reserva – Paraná

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 SUV e 01 picape cabine dupla, destinados às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Reserva – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 319.100,66 (trezentos e dezenove mil, cem reais e sessenta e seis centavos).

*(Conforme Mapa de Preços – processo anexo, MAPA DE PREÇOS - CARROS)*

**ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Declaração Unificada.
- Anexo III – Declaração ME/EPP/MEI.
- Anexo IV – Proposta de Preços.
- Anexo V – Minuta de Contrato.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- Recebimento das propostas: até **13h00 de 15/12/2025**
- Abertura das propostas: **13h01 de 15/12/2025**
- Início da sessão de lances: **14h00 de 15/12/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**SISTEMA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**PREÂMBULO**

A **Câmara Municipal de Reserva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Generoso Marques, nº 1035, Centro, Reserva – PR, CEP 84320-000, inscrita no CNPJ sob o nº **77.780.161/0001-70**, por meio do **Pregoeiro e Agente de Contratação designado pela Portaria nº 89/2025 – Sr. Looan**

**Bindi**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de veículos automotores novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Decreto Municipal nº 3816/2024 (no que couber), pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de dois veículos automotores novos, zero quilômetro**, sendo:

- **Lote 01:** 01 (um) veículo tipo SUV
- **Lote 02:** 01 (um) veículo tipo Picape Cabine Dupla

Em conformidade com o **Termo de Referência – TR nº 005/2025**, elaborado com base no DFD (01. DFD), ETP (02. ETP), Parecer Jurídico (05. PARECER JURÍDICO) e Mapa de Preços (MAPA DE PREÇOS - CARROS).

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, facultada a participação em um ou ambos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas:

- compatíveis com o objeto;
- devidamente cadastradas e credenciadas na **BLL Compras**;
- que atendam integralmente às exigências deste edital.

2.2. Aplicam-se as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive o critério de desempate.

2.3. Estão impedidos de participar:

- autores do TR, ETP ou projeto, conforme art. 9º da Lei 14.133/21;
- empresas declaradas inidôneas;
- pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar;
- empresas em recuperação judicial sem plano homologado;
- servidores ou agentes públicos do órgão licitante;
- empresas cuja participação configure conflito de interesses.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as disposições deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. O licitante é responsável exclusivo e formal pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelas propostas enviadas e lances ofertados.

3.3. É de responsabilidade da empresa manter atualizados seus dados cadastrais no sistema BLL, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Edital não exclusivo para ME/EPP/MEI, aplicando-se o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, observando-se:

I — considera-se empate quando a proposta ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta;

II — a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

III — o prazo para a ME/EPP enviar nova proposta será de 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação eletrônica;

IV — caso a ME/EPP não apresente nova proposta no prazo, será convocada a próxima que se enquadre no intervalo de desempate;

V — persistindo empate entre ME/EPP, será realizado sorteio eletrônico.

3.6. O benefício referido no item 3.5 somente se aplicará se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. O benefício somente será concedido às ME/EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. — Impedimentos à participação

Não poderão participar:

- a) empresas ou pessoas físicas que não atendam às exigências deste Edital;
- b) autores do anteprojeto, ETP, TR ou projetos correlatos;

- c) empresas responsáveis pela elaboração do TR ou que tenham vínculo direto com seus autores;
- d) empresas suspensas ou impedidas legalmente de licitar;
- e) pessoas físicas ou jurídicas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou agente que atue no certame;
- f) empresas coligadas, controladoras ou controladas que concorram entre si;
- g) empresas condenadas, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas às de escravo nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) agentes públicos do órgão licitante;
- i) empresas em processo de falência ou recuperação judicial sem plano homologado;
- j) consórcios não atendidos pelos requisitos deste Edital.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O envio será exclusivamente pelo sistema BLL.

4.2. É obrigatório inserir:

- **valor do lote**
- **marca e modelo** do veículo ofertado (usar “MARCA PRÓPRIA” quando a marca identificar o licitante)

4.3. É proibido qualquer dado que identifique o licitante na proposta.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 89/2025, com o auxílio de equipe de apoio, competindo a este, dentre outras atribuições:

I — receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

II — iniciar e conduzir a sessão pública do pregão;

III — verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital;

IV — coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

- V — verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI — conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII — negociar diretamente com os proponentes para obtenção de melhor preço;
- VIII — sanar erros ou falhas formais que não afetem a substância das propostas;
- IX — indicar o vencedor do certame;
- X — receber recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- XI — encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, às autoridades competentes para homologação e contratação.

4.2. O Pregoeiro poderá, quando necessário, requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis técnicos pelos documentos do processo, sempre garantindo o princípio do contraditório e ampla defesa.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL**

5.1. Para participar, os interessados devem cadastrar-se na BLL Compras, diretamente ou por intermédio de corretora associada.

5.2. A participação se dará mediante uso de **senha pessoal e intransferível**.

5.3. O cadastramento implica:

- responsabilidade legal pelos atos no sistema;
- presunção de capacidade técnica;
- aceitação integral das regras do sistema e do edital.

5.4. A BLL não se responsabiliza por falhas decorrentes de mau uso da senha ou desconexão do operador durante a sessão.

5.5. Dúvidas sobre credenciamento devem ser resolvidas pela BLL:

- Telefone: (41) 3097-4600
- E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1. A participação dar-se-á por meio do envio eletrônico das propostas no sistema BLL, observando prazos definidos na capa do edital.

6.2. O licitante deve acompanhar a sessão eletrônica em tempo real, responsabilizando-se por lances e mensagens emitidas pela plataforma.

6.3. Os atos praticados no sistema são de responsabilidade única do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento ou falha operacional.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. O envio da proposta inicial implica:

- total ciência do edital e anexos;
- aceitação integral das condições;
- concordância com o TR.

7.2. A proposta deve conter:

- a) valor inicial por **lote**;
- b) **marca e modelo** ofertados (usar “MARCA PRÓPRIA” se necessário);
- c) descrição técnica compatível com o TR;
- d) prazo de entrega conforme Termo de Referência.

7.3. É **vedada a identificação** do licitante na proposta. Se ocorrer, haverá **desclassificação imediata**.

7.4. Será permitido anexar catálogos, especificações e fichas técnicas.

7.5. Preços devem incluir todos os custos: impostos, taxas, transporte, seguro, emplacamento, licenciamento e demais encargos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A sessão pública será realizada no sistema eletrônico da BLL, no dia e horário definidos.

8.2. Após abertura das propostas:

I – o Pregoeiro analisará a compatibilidade com o edital;

II – propostas desconformes serão desclassificadas;

III – as propostas válidas seguirão para a fase de lances.

8.3. A etapa competitiva seguirá o **modo de disputa aberto** (Lei 14.133/21):

- lances sucessivos
- intervalo mínimo de diferença definido pelo sistema
- encerramento aleatório (“tempo randômico”), conforme regras da BLL

8.4. Encerrada a etapa de lances, será aberto período de **negociação**, caso necessário.

8.5. Havendo empate entre ME/EPP, aplica-se o **direito de preferência** (LC 123/2006).

8.6. O licitante deve manter atenção às notificações durante a sessão, sendo responsável pela perda de oportunidade de lance por desconexão.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO**

9.1. Encerrada a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada pelo Pregoeiro quanto:

I – à conformidade com o Termo de Referência (TR nº 005/2025 – 04. TR);

II – à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado (Mapa de Preços MAPA DE PREÇOS - CARROS);

III – ao atendimento integral das especificações técnicas;

IV – à observância dos prazos de entrega e condições definidas no edital.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, fichas técnicas ou declarações, **vedada a alteração do conteúdo da proposta**, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

9.3. Propostas com valores acima do **valor máximo estimado por lote** serão desclassificadas.

9.4. Serão igualmente desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas;
- b) apresentem inconsistências ou omissões;
- c) possuam preços manifestamente inexequíveis;
- d) violem regras de identificação do licitante.

9.5. Ocorrendo desclassificação da primeira colocada, o Pregoeiro analisará a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será **Menor Preço por Lote**, conforme previsto na capa deste edital.

10.2. Observada a regularidade formal e a compatibilidade do preço, a proposta será **classificada e aceita**.

10.3. Na análise da exequibilidade do preço, serão considerados:

I – valores praticados no mercado;

II – o Mapa de Preços (MAPA DE PREÇOS - CARROS);

III – composições de custo e especificações técnicas;

IV – eventuais diligências realizadas.

10.4. Havendo negociação, esta será registrada no sistema BLL e fará parte integrante do processo.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, que deverá apresentar, via sistema BLL, os seguintes documentos:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Ato constitutivo, contrato social consolidado, CNPJ;

II – documentos que comprovem poderes do representante legal.

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade FGTS;

III – Certidão Estadual e Municipal;

IV – Certidão Trabalhista (CNDT).

**C) REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

I – Certidão de Regularidade com o INSS.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I – Atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento compatível com o objeto;

II – catálogos e fichas técnicas dos veículos ofertados;

III – declarações obrigatórias (Anexos II e III).

**E) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

II – Índices contábeis, se solicitados pelo Pregoeiro.

**F) OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

II – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, CF;

III – Declaração de responsabilidade pelo fornecimento;

IV – Nome e identificação do responsável pela assinatura contratual.

11.2. Caso os documentos não estejam válidos ou completos, o Pregoeiro poderá:

I – solicitar diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021;

II – conceder prazo de 5 minutos para envio complementar;

III – inabilitar a licitante, se o vício for insanável.

11.3. A licitante inabilitada dará lugar à convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, o Pregoeiro declarará o **vencedor do lote** e abrirá prazo para manifestação imediata de intenção de recurso no sistema.

12.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de **3 (três) dias úteis**, conforme Lei 14.133/2021.

12.3. As contrarrazões poderão ser apresentadas em igual prazo.

12.4. A falta de manifestação imediata no sistema implicará **preclusão**.

12.5. Os recursos terão **efeito devolutivo**, salvo se o Pregoeiro entender pelo efeito suspensivo.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro e encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para decisão.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recursos, ou decididos estes, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora de cada lote.

13.2. O processo será encaminhado ao **Presidente da Câmara – Sr. Zé Roberto**, autoridade competente para:

- **homologar** o resultado;
- determinar a contratação;
- autorizar a emissão da nota de empenho.

13.3. Após homologação:

I – será celebrado o **Contrato** (Anexo V);

II – será emitida a Nota de Empenho;

III – será iniciada a execução do objeto conforme TR (04. TR).

13.4. O resultado final será divulgado no PNCP e portal da BLL, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os veículos deverão ser entregues **nas dependências da Câmara Municipal de Reserva**, situada na Rua Generoso Marques, nº 1035, Centro, Reserva – PR, conforme indicado no Termo de Referência (04. TR).

15.2. O prazo máximo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

15.3. Os veículos deverão ser entregues:

- a) **novos, zero quilômetro**, sem uso;
- b) **emplacados, licenciados e segurados** em nome da Câmara Municipal;
- c) com **película de proteção UV e adesivação institucional padrão**;
- d) acompanhados dos manuais e chaves;
- e) com todos os equipamentos obrigatórios.

15.4. No ato da entrega:

- I – será efetuada **vistoria técnica** pela fiscalização designada;
- II – será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**;
- III – após conferência, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo máximo de 5 dias úteis.

15.5. A contratada é responsável por todos os custos:

- transporte;
- seguro;
- impostos;
- taxas;
- licenciamento;
- emplacamento;
- adesivação;
- entrega final.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após:

- a) entrega completa do objeto;
- b) emissão e aceite da Nota Fiscal;

c) Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. O pagamento será realizado mediante:

- Nota de Empenho;
- Nota Fiscal eletrônica;
- atesto da fiscalização.

16.3. Havendo divergência entre o produto entregue e o especificado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a solução da irregularidade.

16.4. A Nota Fiscal deverá indicar:

- CNPJ da contratada;
- endereço;
- número do contrato;
- lote;
- valor final homologado.

## 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, conforme documentação anexa ( 03. DOTAÇÃO CONTABILIDADE):

**Equipamento e Material Permanente – R\$ 396.097,00**

- Código Reduzido: 150
- Projeto/Atividade: 2.076
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
- Complemento: 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/contratada ficará sujeita às sanções previstas na **Lei 14.133/2021**, incluindo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade.

18.2. Constituem infrações:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) descumprimento de prazos;
- c) entrega de produto divergente;
- d) fraude, conluio ou adulteração de documentos;
- e) não manutenção da proposta.

18.3. Aplicação de multas:

I – **0,5% por dia de atraso**, limitada a 10%;

II – **10%** sobre o valor do contrato, se houver recusa injustificada em assinar;

III – **20%** no caso de fraude comprovada.

18.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos pendentes ou cobradas judicialmente.

18.5. É assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **19. DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Presidência da Câmara.

19.2. Reajuste de preços **não se aplica**, por se tratar de fornecimento imediato de bens.

19.3. O contrato poderá sofrer alterações, desde que:

- não modifiquem a essência do objeto;
- estejam previstas em lei;
- sejam justificadas e formalizadas por termo aditivo.

## **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Os interessados poderão impugnar o edital até **3 dias úteis antes da data da sessão**, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.

20.2. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até **2 dias úteis antes** da sessão.

20.3. As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema BLL, direcionadas ao Pregoeiro.

20.4. O acolhimento da impugnação implica publicação de nova data e horário.

## **21. PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E CONDUTAS ILÍCITAS**

21.1. No âmbito deste certame, são vedadas:

- I – práticas anticompetitivas;
- II – acordos de fixação de preços;
- III – combinação de propostas;
- IV – falsificação de documentos;
- V – influência indevida sobre agentes públicos.

21.2. Qualquer irregularidade poderá ensejar:

- inabilitação;
- multa;
- comunicação ao Ministério Público;
- responsabilização civil e penal.

21.3. Aplica-se integralmente o art. 25 da Lei 14.133/2021 (Código de Integridade Pública).

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O mero envio da proposta implica aceitação plena das condições deste edital.

22.2. A Câmara Municipal poderá:

- I – revogar o certame por motivo de interesse público;
- II – anular por ilegalidade;
- III – solicitar diligências;

IV – corrigir erros materiais.

22.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente.

22.4. O foro para dirimir controvérsias será o da Comarca de Reserva – PR.

Reserva – PR, 03 de dezembro de 2025.

---

**Looan Bindi**

Pregoeiro / Agente de Contratação  
Portaria nº 89/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (INTEGRADO NO EDITAL)  
TR Nº 005/2025**

**1) DEFINIÇÃO DO OBJETO**

*(Art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)*

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos**, zero quilômetro, sendo:

- **Lote 01:** 01 (um) veículo tipo SUV
- **Lote 02:** 01 (um) veículo tipo Picape Cabine Dupla

Os veículos devem ser entregues **emplacados, licenciados, segurados, adesivados e prontos para uso**, destinados às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Reserva/PR.

1.2. A contratação visa **modernizar a frota institucional**, substituindo veículos depreciados e de alta manutenção, garantindo segurança, confiabilidade, eficiência e economicidade.

1.3. Os veículos serão utilizados em:

- visitas técnicas;
- fiscalizações;
- atividades externas do Legislativo;
- eventos oficiais;
- deslocamentos de vereadores e servidores.

1.4. A contratação observará integralmente os princípios da **vantajosidade, eficiência, economicidade e segurança pública**, conforme art. 11 da Lei 14.133/2021.

1.5. O objeto será licitado por **lote**, tipo **menor preço por lote**, via **Pregão Eletrônico**.

**2) QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i”)*

2.1. Quantitativos:

- **Lote 1:** 01 (um) veículo tipo SUV
- **Lote 2:** 01 (um) veículo tipo Picape Cabine Dupla

2.2. Os valores estimados foram apurados por meio de **pesquisa no PNCP**, conforme Mapa de Preços ( MAPA DE PREÇOS - CARROS):

| Lote Objeto                 | Valor Estimado |
|-----------------------------|----------------|
| 01 SUV 0 km                 | R\$ 189.557,66 |
| 02 Picape Cabine Dupla 0 km | R\$ 129.543,00 |

**Valor total estimado: R\$ 319.100,66.**

2.3. O valor inclui:

- impostos;
- frete;
- seguro;
- emplacamento e licenciamento;
- adesivação;
- acessórios obrigatórios.

2.4. A proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de cada lote.

### 3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “b”)

3.1. A necessidade está fundamentada no:

- **DFD nº 005/2025** (01. DFD)
- **ETP nº 005/2025** (02. ETP)

Que apontam:

- a) frota atual em estado avançado de desgaste;
- b) alto custo de manutenção;
- c) paralisações frequentes;
- d) risco à segurança de servidores e vereadores;
- e) necessidade de deslocamentos a áreas urbanas e rurais.

3.2. Ainda que não prevista originalmente no PCA 2025, a necessidade é considerada **superveniente**, nos termos do art. 12, §3º, da Lei 14.133/2021.

3.3. O Parecer Jurídico (05. PARECER JURÍDICO) concluiu que:

- o objeto é bem comum;
- a modalidade correta é Pregão Eletrônico;
- a divisão por lotes é adequada;
- as justificativas técnicas são suficientes;
- não há irregularidade no escopo.

3.4. A não contratação acarretaria:

- prejuízo às atividades externas;
- aumento de gastos com manutenção;
- risco ao patrimônio público;
- ineficiência administrativa.

#### 4) LOCAL DE ENTREGA

(Art. 40, §1º, II)

Os veículos deverão ser entregues na:

**Câmara Municipal de Reserva – PR**

Rua Generoso Marques, nº 1035, Centro

Reserva – PR – CEP 84320-000

Entrega em horário comercial, mediante agendamento.

#### 5) PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

5.1. **Entrega:** até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. **Vistoria e aceitação:** até **5 dias úteis** após a entrega.

5.3. O contrato terá prazo de **12 meses**, prorrogável por igual período.

#### 6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na entrega completa dos veículos, incluindo:

- transporte
- seguro total até a entrega
- emplacamento
- licenciamento
- adesivação
- película UV
- garantia mínima de fábrica
- documentação legal

6.2. A contratada deverá fornecer:

- manuais;
- chaves;
- certificado de garantia;
- nota fiscal com todos os dados obrigatórios.

## CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

### 7) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 1 (SUV)

(Conforme ETP – 02. ETP – e TR – 04. TR)

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Veículo zero km
- Carroceria tipo SUV
- 5 passageiros
- Ano/modelo: 2025/2025 ou superior

#### Motorização mínima

- 1.5 L
- Gasolina ou flex
- Mínimo 120 cv
- Mínimo 20 kgfm de torque

#### Itens técnicos obrigatórios

- Transmissão automática (mín. 6 marchas)
- Direção elétrica
- Tanque mín. 50 litros
- Freios a disco nas 4 rodas (ABS/EBD)
- ESP + TCS
- Airbags: frontais, laterais e de cortina
- Câmera de ré
- Ar-condicionado
- Porta-malas mín. 380 litros
- Rodas de liga leve aro 18"

#### Central multimídia

*(Justificada no Anexo Complementar – 06. ANEXO JUSTIFICATIVO AO TERM...)*

- Tela mínima de 10"
- Compatível com Android Auto e Apple CarPlay **sem fio**
- Bluetooth
- USB tipo A e C

#### Demais itens

- Painel digital em alta resolução
- Volante multifuncional com regulagem
- Vidros elétricos nas 4 portas (um toque/anti-esmagamento)
- Retrovisores elétricos com rebatimento
- Suspensão dianteira McPherson
- Suspensão traseira multilink
- Cor preferencial: preta

#### Condições gerais

- Garantia mín. 36 meses ou 100.000 km
- Veículo entregue emplacado, licenciado, segurado e adesivado

### **8) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 2 (PICAPE CABINE DUPLA)**

*(Conforme ETP – 02. ETP)*

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Picape cabine dupla
- Zero km
- Ano/modelo: 2025/2025 ou superior
- Capacidade para 5 passageiros

#### Motorização mínima

- 1.3 L
- 4 cilindros
- Gasolina ou flex
- Mínimo 98 cv gasolina / 107 cv etanol
- Torque mín. 13 kgfm (gasolina) / 13,7 kgfm (etanol)

#### Itens obrigatórios

- Transmissão automática tipo CVT (mín. 6 marchas simuladas)
- Direção elétrica
- Capacidade de carga mínima: 600 kg
- Airbags frontais e laterais
- Freios ABS/EBD
- ESP + TC+ ou equivalente
- ISOFIX
- Ar-condicionado
- Vidros, travas e retrovisores elétricos
- Câmera de ré
- Sensor de estacionamento
- Faróis de neblina
- Volante regulável
- Multimídia com tela mín. 7"

#### Estrutura

- Caçamba com protetor
- Suspensão McPherson dianteira
- Suspensão traseira com eixo rígido ômega
- Rodas liga leve aro 16"

#### Condições gerais

- Garantia mín. 36 meses ou 100.000 km
- Veículo entregue emplacado, licenciado, segurado e adesivado

### 9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos.
- 9.3. Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo.
- 9.4. Manter sigilo sobre dados institucionais.

### 10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução contratual.
- 10.2. Emitir Nota de Empenho.

10.3. Realizar o pagamento após o recebimento definitivo.

## **11) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. **Recebimento Provisório:** na entrega, mediante vistoria.

11.2. **Recebimento Definitivo:** após conferência e testes operacionais.

## **12) SANÇÕES**

Aplicam-se todas as sanções previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

## **13) JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

Conforme documento anexo ( 06. ANEXO JUSTIFICATIVO AO TERM...), ficam justificadas as exigências de:

- a) Central multimídia de 10" – segurança e padrão de mercado
- b) Rodas aro 18" – estabilidade, segurança e durabilidade

Reserva – PR, 03 de dezembro de 2025.

---

**Looan Bindi**

Pregoeiro / Agente de Contratação  
Portaria nº 89/2025